

LEI MUNICIPAL Nº 1.326/97, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.277/96 e dá outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.277/96, de 16 de dezembro de 1996, o qual passa a vigor com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de mutuo, entre o Município de Paim Filho e a Companhia Norte-Nordeste de Distribuição de Energia Elétrica - CNNDEE, para o empréstimo de bens móveis e imóveis, bem como a cedência de funcionários para prestação dos serviços de atendimento aos consumidores.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 16/SETEMBRO/1997

Sérgio Luiz Arsego,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Secretário da Administração.

→ 1 | 1  
 □                    ◀  
 □                    1  
 õ                    ◀  
                      1  
                      1 #                    |                    †

ðñ | | - €C 2 €• - à" À- ° à= - à à ð †  
Đ1 ð  
à ° \$

| 1 , | ð ` • Đ1  
à" 2 0u<sup>l</sup> L  
□ \$ L ð ; | ð ð ð = | ð S 5 ð 1 | ð ? | 1 ð ©  
L ð 9 | b ð A  
| ð « L ð ð |

| ' a -

L ' |



|

7 1 0

|

ᠠ ᠨ ᠨ |  
ᠠ ᠨ ᠨ |

ᠠ ᠨ ᠨ |  
ᠠ ᠨ ᠨ |

ᠠ ᠨ ᠨ |  
ᠠ ᠨ ᠨ |